



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**EDITAL N.º 47/2019**

**---- MÁRIO RIBEIRO MADURO, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MIRA.-----**

----Faz Público que, em cumprimento do disposto no art.º 28.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, irá ter lugar, no dia **27 de junho de 2019**, com início às **18h00**, no Salão Nobre da Câmara Municipal, uma sessão ordinária desta Assembleia Municipal, com a seguinte Ordem de Trabalhos: ----

**----PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” (Art.º 52.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).-----**

**----PERÍODO DA ORDEM DO DIA (Art.º 53.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro): -----**

**----PONTO UM:** Apreciação do relatório do sr. Presidente da Câmara e situação financeira da Autarquia, nos termos da alínea c) do n.º 2, do art.º 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**----PONTO DOIS:** Apreciação, nos termos dos artigos 75.º e 76.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, dos documentos de prestação de contas consolidadas relativas ao exercício de 2018, do Município de Mira. -----

**----PONTO TRÊS:** Aprovação, nos termos preconizados da alínea a) do n.º, 1 do art.º. 25.º. do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da 6ª. revisão orçamental e 6ª. revisão ao PPI – Ano de 2019-----

**----PONTO QUATRO:** Empréstimo para financiamento do PPI 2019 – Adenda ao Contrato. -----

**----PONTO CINCO:** Empréstimo Quadro BEI - Linha BEI PT2020 - Autarquias – Adjudicação, Autorização para Assunção de Compromissos Plurianuais, bem como, Aprovação da Minuta do Contrato de Empréstimo.-----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----**PONTO SEIS:** Descentralização administrativa - lei-quadro de transferência de competências para a administração local - aprovação da proposta de aceitação da transferência de competências, no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores e o transporte turístico de passageiros em vias navegáveis interiores, constantes do Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, na Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra – CIM-RC.-----

----- **PONTO SETE:** Aprovação, nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 134.º, do D.L. n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe confere a Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, da redelimitação da Área Urbana de Mira.-----

Paços do Município, 18 de junho de 2019

O Presidente da Assembleia Municipal de Mira,

  
(Mário Ribeiro Maduro, Dr.)